

## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
CNPJ – 75.365.387/0001-89  
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE 01/2011 Processo Nº 47.613/10**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO**, representada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 040/2010-D de 10/03/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a realização de licitação, na modalidade de **CONVITE**, no dia **05/04/2011, às 10hs.**, na sala de reuniões da FECILCAM, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital, em conformidade com a Lei 15.608/07, publicada no DOE em 16/08/2007, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. O prazo para entrega dos envelopes: “I” Proposta de Preço e “II” Habilitação será até às **09hs do dia 05/04/2011.**

#### **2. OBJETO**

2.1 Para fins deste Convite, o objeto se constitui na celebração de **CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/ASSESSORIA DE IMPRENSA**, para desenvolver atividades de assessoria de imprensa e demais especificações constantes no ANEXO I do presente edital. O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano através de Termo Aditivo Contratual.

2.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: **33.669,84 (trinta e três mil, seiscentos sessenta e nove reais, oitenta e quatro centavos) divididos em 12 parcelas de igual valor.**

2.3 .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.46.0008.2218-3390.3600-FONTE 100

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação todos os profissionais liberais ligados à área de jornalismo/Comunicação Social, com experiência comprovada na função, cadastrados ou não e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná – SEAP ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

3.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 150 da Lei n.º 15608/07.

### 4. DOS ENVELOPES I e II

4.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

#### 4.1.1 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CONVITE N.º 01/2011

PROTOCOLO n.º 47.613/10

#### 4.1.2 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CONVITE N.º 01/2011

PROTOCOLO n.º 47.613/10

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I** – modelo anexo – deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.

5.2 A Proposta de Preço deverá conter o nome do profissional licitante, número do CPF, endereço completo e telefone, bem como números do Edital, do Convite e do Processo.

5.2.1 O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 33.669,84 (trinta três mil, seiscientos e sessenta e nove reais, oitenta e quatro centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, retido os encargos conforme legislação em vigor.

5.2.2 Estar fixado o prazo mínimo em que será mantido o preço do serviço, não inferior a quinze dias, contados a partir da data da abertura da proposta.

5.2.3 A proposta deverá estar datada e assinada pelo profissional licitante ou seu representante legal..

5.2.4 Será desclassificada a proposta cujo preço proposto para o item seja superior ao valor máximo estabelecido acima.

5.3 A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que o(a) proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

os comparou entre si e obteve do contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

5.4 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido à cima implicará na desclassificação da mesma.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação preliminar dos profissionais interessados será feita mediante a verificação da documentação apresentada, pela Comissão de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor da Instituição.

6.1.1 O **ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1.2 - Curriculum Vitae do Profissional, original, devidamente comprovado através de fotocópias autenticadas;

6.1.1.3 - Cópia do Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE, através do site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

6.1.1.4 - Cadastro de Pessoas Físicas – C.P.F.;

6.1.1.5 – Cópia autenticada de certificado de graduação na área de Comunicação Social com habilitação em jornalismo;

6.1.1.6 – Cópia autenticada de certificado de especialização na área de comunicação

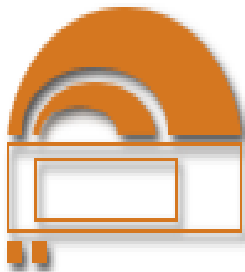
6.1.1.5 – Documento comprobatório de efetiva experiência de no mínimo 6 meses em assessoria de imprensa (declaração ou cópia autenticada de contratação junto a CTPS);

6.1.1.6 - Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

6.1.1.7 – Declaração de Idoneidade.

6.2 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro dos seus prazos de validade

6.2.1 – Os documentos para comprovação do item 6.1.1.6, poderão ser: Cópia do registro Contrato de Trabalho na CTPS, ou Declarações devidamente atestadas pelo órgão declarante, constando todas as atividades exercidas pelo proponente.



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
CNPJ – 75.365.387/0001-89  
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 7. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo os documentos e as propostas de preços deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Comendador Norberto Marcondes, n.º 733, em Campo Mourão-PR, impreterivelmente até às **09hs do dia 05/04/2011**.

7.1.1 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

### 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

8.1 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Diretor Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros e ocorrerá no local, data e horário previstos pelo presente Edital, em reunião pública na Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão.

8.2 Serão abertos primeiramente, os Envelopes A, contendo as Propostas de Preços dos(as) proponentes desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3 Após a abertura dos envelopes dos profissionais proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.

8.4 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.5 Em seguida, será aberto o envelope de habilitação do profissional que fez a melhor proposta.

8.6 Observando-se que os documentos estão de acordo com as exigências do edital, ou seja, que o proponente esteja habilitado, o mesmo será declarado vencedor. Na hipótese de inabilitação do proponente, será aberto logo em seguida, o envelope de habilitação do proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente até que se possa declarar um vencedor.



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
CNPJ – 75.365.387/0001-89  
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

8.7 Considerar-se-ão inabilitados os(as) proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.

8.8 Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) proponente que colocar documentos em envelopes trocados.

8.9 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

8.10 Será considerado(a) inabilitado(a) o(a) proponente que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando o(a) mesmo(a) desqualificado(a) para participar do Convite.

8.11 Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão de Licitação, os envelopes dos(as) proponentes que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.

8.12 Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e nos itens 5.1 e 8.1, que levará em conta o seguinte:

9.1.1 O menor preço;

9.1.2 Outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da Administração;

9.2 Serão desclassificadas as propostas, no seu todo ou em partes, a critério da Comissão Julgadora, que:

9.2.1 Não atenderem às exigências do item deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;

9.2.2 Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;

9.2.3 Apresentarem mais de um preço para o serviço proposto;

9.2.4 Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

9.3 A Comissão Julgadora decidirá a respeito deste Convite no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos da Faculdade.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao(à) proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificado(a) em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9, nos termos do art. 85, VII da Lei Estadual n.º 15.608/07, respeitando os prazos de recurso administrativo.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração, o(a) licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

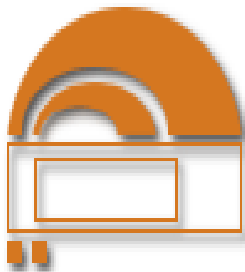
11.2 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93;

11.3 Aos (Às) proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.

11.4 Interposto o recurso, será comunicado aos(às) demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### 12. DO CONTRATO



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
CNPJ – 75.365.387/0001-89  
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

12.1 Após homologado o processo licitatório, o vencedor(a) deverá comparecer à FECILCAM para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

12.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os documentos nele referenciados, a Declaração de Responsabilidade Técnica pela Execução do Serviço (art. 76, § 2º - Lei 15.608/2007-PR) e Termo de Cessão à Administração, de Quaisquer Bens ou Direitos Relativos ao Serviço Contratado (art. 21, §§ 2º e 3º - Lei 15.608/2007-PR), além da proposta apresentada pelo(a) licitante vencedor(a).

12.3 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.4 Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

13.1 O(A) profissional vencedor(a) se obriga a prestar todos os serviços, objeto da presente licitação, nas dependências da FECILCAM, rigorosamente de acordo com as normas de procedimentos da instituição.

13.2 Sendo de interesse da Administração, esta poderá exigir, também, quando da assinatura do contrato, seguro para garantia de pessoa.

13.3 Caso o(a) adjudicatário(a) se recuse a assinar o contrato, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.3.1 - Optar pela adjudicação ao segundo colocado, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à contratação dos serviços através de nova licitação ou independentemente desta;

13.3.2 - Aplicar multas ao(à) profissional inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

13.3.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços e/ou da adjudicação, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;





## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

13.3.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços e/ou da adjudicação, findo o prazo a que e refere o sub-item 13.3.2.1.

13.3.3 - Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

13.3.3.1 - Advertência;

13.3.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.3.4 Cancelar a Autorização de Serviços Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao(a) faltoso(a).

13.4 Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.3.2 esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das parcelas mensais correspondentes.

13.5 Ao(À) segundo(a) colocado(a), na hipótese do sub-item 13.3.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas ao(à) primeiro(a), uma vez notificado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.6 A adjudicação ao(à) segundo(a) colocado(a), bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

13.7 No caso da rescisão do contrato por culpa do(a) CONTRATADO(A), garantida a prévia defesa, fica o(a) mesmo(a) sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.8 A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo(a) CONTRATADO(A), independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.9 As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

14.1 Os pagamentos, em 12 (doze) parcelas de igual valor, serão efetuados até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês

14.2 Os pagamentos serão efetuados na praça de Campo Mourão Estado do Paraná.

14.3 Não será concedida a antecipação de pagamento dos créditos relativos aos serviços, ainda que diante de requerimento do interessado.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação do profissional proponente no processo licitatório implicará em compromisso de execução total dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada e, mesmo sem declaração expressa na proposta, significará que:

15.1.1 Os elementos fornecidos pela FECILCAM lhe permitirão apresentar proposta de preço de modo totalmente satisfatório;

15.1.2 Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.

15.2 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.

15.3 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por internet e/ou fac-símile;

15.4 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos(as) proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

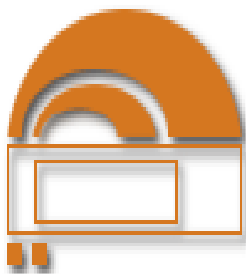
15.5 A critério da FECILCAM o presente Convite poderá ser transferido, cancelado, anulado ou revogado, total ou parcialmente, sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

15.6 Na hipótese de não haver expediente na FECILCAM, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.

15.7 As despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, dotação: **45.46.0008.2218.33903600-100**

15.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM

15.9 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos no setor financeiro da FECILCAM, Divisão de Material e Patrimônio, sita na Avenida Comendador Norberto Marcondes Campo Mourão, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
CNPJ – 75.365.387/0001-89  
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

### 16- ANEXOS

16.1 Os anexos, abaixo discriminados, numerados de I a VII, integram indissociavelmente este edital.

- ANEXO I – Planilha Descritiva de serviços a serem executados;
- ANEXO II – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Técnica Pela Execução do Serviço;
- ANEXO IV – Termo de Cessão à Administração, de quaisquer Bens ou Direitos Relativos ao Serviço Contratado;
- ANEXO V - Proposta de preços
- ANEXO VI – Validade da Proposta
- ANEXO VII– Minuta De Contrato

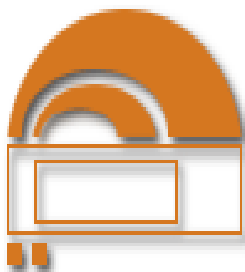
Campo Mourão, 18 de março de 2011

ANTONIO CARLOS ALEIXO  
Diretor da Fecilcam  
Decreto n.º 4.884 de 10/06/2009

Eder Rogério Stela  
Presidente Comissão Permanente  
de Licitações Portaria 040/2010

**ANEXO I – EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 01/2011 – Processo Nº 47.613/2010**

### 1. CONDIÇÕES EXIGIDAS



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

### **1.1 Formação Profissional:**

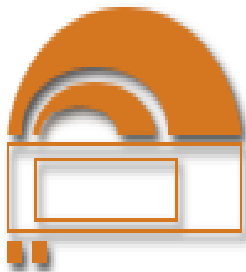
- Graduação em comunicação Social, com habilitação em jornalismo
- Especialização na área de comunicação
- Experiência comprovada de no mínimo 06 meses em assessoria de imprensa

### **1.2 Disponibilidade e duração de contrato:**

- Disponibilidade para trabalho de 8 horas diárias, de acordo com as necessidades da instituição, incluindo sábado, domingos e feriados;
- Disponibilidade para atuar nos períodos: manhã/tarde/noite;
- Contrato de 12 meses, com possibilidade de renovação por período igual, em conformidade e nas condições da legislação vigente.

### **1.3 Atividades a serem desenvolvidas:**

- Planejamento de plano de comunicação;
- Execução de pesquisa dirigida acerca da comunicação da instituição;
- Levantamento e divulgação das atividades, projetos e ações da FECILCAM;
- Acompanhamento e agendamento de entrevistas;
- Elaboração de releases para os veículos de comunicação;
- Produção de textos para a TV, rádio, mídia impressa e eletrônica;
- Atualização do site, twitter e orkut da instituição;
- Produção e edição de jornal institucional;
- Produção de vídeos informativos para o site;
- Edição de som para os áudio-releases;
- Fotografia das atividades, projetos e ações;
- Edição de fotografia;
- Montagem de Clippings;
- Sugestão de assuntos para a mídia – indicação de pauta;
- Organização cerimonial;
- Acompanhamento das atividades, ações e projetos externos realizados na comunidade ou em outras cidades;
- Acompanhamento ao diretor da instituição em eventos oficiais ou não, na comunidade ou em outras cidades;
- Execução da comunicação interna junto aos professores, agentes universitários e acadêmicos);
- Participação na produção de campanhas internas como: Dia do Estudante, Dia ds Mães, entre outros;
- Participação na produção da campanha do Vestibular.

**FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO**

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
CNPJ – 75.365.387/0001-89  
(e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
CONVITE Nº 01/2011 – Processo Nº 47.613/2010**

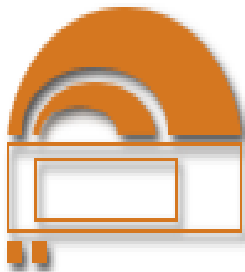
Declaro, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas e nos termos do art. 150, incisos III, IV e V e art. 156, inciso I, da Lei 15.608/07, e que não estou declarado(a) inidôneo(a) e nem estou suspenso(a) em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campo Mourão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_

**Nome/Assinatura do(a) Proponente**



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

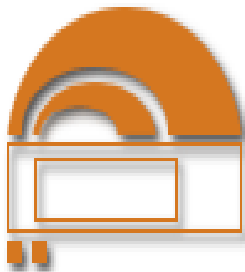
Através do presente instrumento particular de Declaração, eu, \_\_\_\_\_, licitante/proponente, devidamente qualificado na modalidade de convite 01/2011, do Processo nº .47.613/2010, conforme Edital de Licitação, declaro que, sendo classificado em primeiro lugar e durante todo o período abrangido pela futura contratação, será de minha integral e absoluta responsabilidade civil, técnica e profissional, o zelo e perfeição técnica dos serviços a serem por mim desenvolvidos de conformidade com a descrição contida no ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 01/2011 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, com a qual declaro estar plenamente concorde e apto profissionalmente à boa realização das mesmas. Declaro ainda, que as informações neste instrumento prestadas, representam a absoluta expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, sejam cíveis, criminais, administrativas, de ética profissional ou quaisquer outras, com o que, firmo a presente declaração, na data abaixo .

Campo Mourão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
 Nome/assinatura do(a) Proponente

Obs. O reconhecimento, em cartório, da assinatura do declarante é obrigatória

**ANEXO IV – CONVITE 01/2011 – Processo Nº .... /2011**



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

**TERMO DE CESSÃO À FECILCAM, DE QUAISQUER BENS E/OU DIREITOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS POR CONTRATAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 01/2011.**

Através do presente instrumento particular de Cessão de Bens e/ou Direitos, eu, \_\_\_\_\_, licitante/proponente, devidamente qualificado na modalidade de convite 01/2011, do Processo Nº 47.613/2010, conforme Edital de Licitação expedido pela FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO – FECILCAM, declaro que, sendo classificado em primeiro lugar e como anexo a compor o instrumento contratual futuro, firmo o presente termo de cessão, por meio do qual, desde já, cedo e transfiro para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, a título gratuito e sem quaisquer ônus, em caráter integral, perene e definitivo, irrevogável e irretratável à FECILCAM, todos os direitos autorais relativos às obras, serviços, resultados obtidos ou bens oriundos e/ou resultantes de meus serviços profissionais por mim efetuados, em cumprimento à referida prestação de serviços de Jornalismo e Comunicação Social, derivada do Edital de Licitação supra indicado.

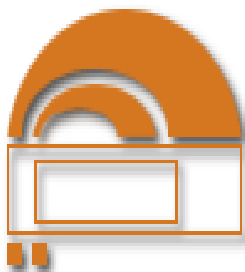
Em decorrência da presente cessão, declara-se ainda que poderá a FECILCAM, utilizar-se a qualquer tempo e com bem lhe aprouver, da totalidade do conteúdo das criações, obras e serviços aqui referidos, bem como dos direitos autorais também ora cedidos, a qualquer título, sob seu único e exclusivo critério, de quaisquer formas e por quaisquer meios de publicação, reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia, sem que disso decorra, ou seja, devida ao declarante/cedente, qualquer espécie de remuneração, reembolso ou declarante/cedente de qualquer natureza. Declara-se finalmente que as informações neste instrumento prestadas, representam a absoluta expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, sejam cíveis, criminais, administrativas, de ética profissional ou quaisquer outras, com o que, firmo a presente declaração, na data abaixo.

Campo Mourão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
 Nome/assinatura do(a) Proponente

Obs. O reconhecimento, em cartório, da assinatura de declarante é obrigatória.

**PROPOSTA DE PREÇO**



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

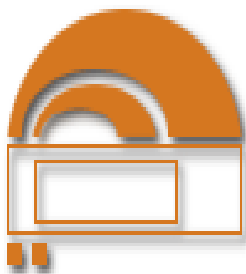
**CONVITE N. 01/2011 – Processo Nº.47.613/2010**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b> , de Jornalismo e Comunicação Social	R\$ 33.669,84	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....</b> .			R\$

No valor da proposta estão inclusos todos os encargos exigidos por lei

\_\_\_\_\_  
 Nome/assinatura do(a) Proponente



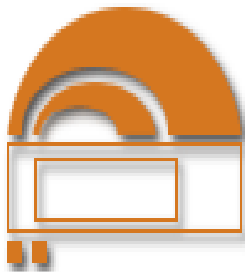


FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

**ANEXO V – CONVITE 01/2011 – Processo Nº 47.613/2010**  
**Validade da Proposta**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE	LOCAL, DATA, ASSINATURA
	Nome:  CPF:  Endereço:  Telefone:  Cidade:  Estado:	



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

**ANEXO V – Convite 01/2011 – Processo Nº 47.613/2010**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO e o (a) PROFISSIONAL.....**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e oito, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, presentes, de um lado, a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO, CNPJ sob n. 80.904.402/0001-50, com sede na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, nesta cidade de CAMPO MOURÃO–PR, representada por seu Diretor Antônio Carlos Aleixo, brasileiro, casado, professor, nomeado pelo Decreto 4884/2009 de 10/06/2009, portador do CPF sob nº 544.114.919-15 RG nº 3.613.989-7 doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado (\_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_), RG nº \_\_\_\_\_, residente domiciliado(a) \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ rua \_\_\_\_\_), cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços de Jornalismo e Comunicação Social e Assessoria de Imprensa e demais especificações contidas no anexo I, do Edital de Convite 01/2011, num limite de 40 (quarenta) horas por semana.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

O(A) **CONTRATADO(A)** realizará as atividades de designers conforme a rotina desenvolvida pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, num limite de 40 horas por semana.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, o valor fixo de \_\_\_\_\_, retidos os encargos, conforme legislação em vigor.

*Parágrafo Único.* Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento do(a) **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**:

I - Cumprir e respeitar as Normas Internas da FECILCAM;



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

II – Realizar atividades relacionadas à Assessoria de imprensa da instituição obedecendo ao estabelecido no Anexo I, do Edital de Licitação Convite 01/2011;

III - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

IV – Efetuar os serviços a seu cargo de acordo com o contido na Declaração de Responsabilidade Técnica pela Execução do Serviço firmada pelo CONTRATADO em data de \_\_\_\_\_, cuja declaração fica fazendo parte integrante deste instrumento;

V – Cumprir integralmente o Termo de Cessão de Bens e/ou Direitos relativos aos serviços ora contratados, firmado pelo CONTRATADO, em data de \_\_\_\_\_, cujo Termo fica fazendo parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO**

É proibido, terminantemente, ao(à) CONTRATADO(A) cobrar do usuário qualquer importância, sob qualquer título, bem como associar-se ou contratar terceiros para execução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato.

#### **Parágrafo único**

A inobservância a este dispositivo é causa de rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_) e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL .**

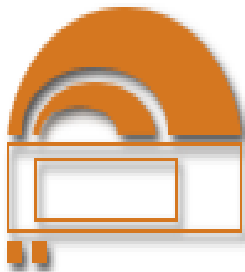
O presente Contrato poderá ser, a qualquer tempo e mediante prévia notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindido sem ônus, quando de comum acordo pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

No caso de inexecução deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito(a) às sanções previstas em lei e às seguintes penalidades, com comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:

I - Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.

II - Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, com publicação no Diário Oficial do Estado.



## FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO

Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972  
 Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880  
 CNPJ – 75.365.387/0001-89  
 (e-mail) fecilcam@fecilcam.br CEP 87.303-100 Campo Mourão - PR

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.

II - O presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços Profissionais correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa: 3390.3600 Fonte de Recurso: 100, no valor máximo total de R\$ 33.669,84 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos), divididos em 12 parcelas iguais por um período de 12 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, de onde serão extraídas outras cópias necessárias.

Campo Mourão \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

ANTONIO CARLOS ALEIXO  
 DIRETOR-FECILCAM  
 Decreto n.º 4.884 de 10/06/2009

Éder Rogério Stela  
 Pró-Diretor de Gestão

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADO  
 NOME E CPF

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_